EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 011 de 10 de janeiro de 2024, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Dados do Processo:**

a) Local/Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br**;**

b) Modo de Julgamento: **Menor Preço Global em Lote Único**;

c) Forma de Disputa do Lote: **Por Item;**

d) Modo de disputa: **Aberto**;

e) Envio da documentação de habilitação no registro da proposta: **Sim**;

f) Valor do Intervalo de Lances:**0,50% (meio por cento).**

- **Datas do Processo:**

a) Período de Vistoria Prévia: **De 27 de novembro a 08 de dezembro de 2026**, mediante prévio agendamento;

b) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia **27/11/2026**;

c) Impugnações e Esclarecimentos até às **23h59min** do dia **04/12/2026**;

d) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia **09/12/2026**;

e) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2026 às 09h00min.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação completa de mobiliário planejado sob medida (incluindo bancadas em granito, louças, metais, espelhos e acessórios), destinado à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Canelles, no Município de Nonoai/RS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

6.1. O licitante enviará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Modelo de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***0,50 % (meio por cento)***.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 **Em casos excepcionais**, PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/).

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/contas/).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 **Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.**

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado satisfatoriamente o fornecimento e a instalação de mobiliário planejado sob medida em MDF, compatível em características com o objeto deste Edital e do Termo de Referência;

b) Comprovante de Vistoria Técnica Prévia emitido pelo Município de Nonoai/RS ou Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais da UBS Canelles, assinada pelo representante legal da licitante.

9.18 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. Após o término da fase de lances, para fins de julgamento e aceitabilidade, o pregoeiro convocará o licitante arrematante (detentor da melhor proposta) por meio do sistema eletrônico para que envie a sua **PROPOSTA FINAL READEQUADA** ao valor do lance vencedor.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

10.1.1. Será concedido um prazo não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação no sistema para o envio dos documentos, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação prévia e justificada.

10.1.2. **A PROPOSTA FINAL** deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo I, ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em formato PDF em campo próprio do Portal de Compras Públicas, e conter:

a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Planilha discriminada contendo os valores unitários e totais de cada um dos 25 (vinte e cinco) itens/módulos e o valor total global da proposta (em algarismos e por extenso), respeitando os valores máximos unitários e global fixados no Anexo IV;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) Declaração expressa de realização de Vistoria Técnica Prévia OU de assunção de pleno e integral conhecimento das condições físicas dos ambientes da UBS Canelles, já integrada no item 5 do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I) ou apresentada em declaração apartada assinada pelo representante legal, em atendimento ao item 5.6 do Termo de Referência (Anexo III).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado por e-mail a ser informado na sua proposta, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

15.7. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.5.

15.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega e instalação definitiva de todo o mobiliário na UBS Canelles e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nonoai (CNPJ: 91.567.974/0001-07), devendo constar o nº do processo licitatório e do respectivo contrato, e protocolada junto ao setor competente da Prefeitura, que atestará a data de seu recebimento para fins de contagem do prazo de pagamento.

17.3. O pagamento será efetivado mediante ordem bancária com crédito direto em conta corrente de titularidade exclusiva da pessoa jurídica contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. De acordo com o CAPÍTULO VII da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o CAPÍTULO IX da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não se aplica.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

0702 – SECRETARIA SAÚDE - CONVÊNIOS

2029 – MAN E AMPL PROGRAMAS DE SAÚDE - REC EST

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RED: 393

Vínculos: 4011 – Rede Bem Cuidar Equipes / 4150 – Ações Puericultura – Rede Bem Cuidar

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário**, pelo Pregoeiro.

23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações do município de Nonoai/RS, nos dias úteis, durante horário de expediente.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Planilha Orçamentária de Referência;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

Anexo V – Memorial Executivo de Mobiliário da UBS Canelles (disponibilizado em arquivo digital apartado junto ao Edital)

Nonoai/RS, 25 de novembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
INSC. EST. Nº:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	

Item	Descrição do Módulo / Ambiente	Marca / Fabricante	Und	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**MÓVEL 01 (SALA DE TRIAGEM)** – Mesa de trabalho com gaveteiro lateral de 4 gavetas (1,50m x 0,50m x 0,75m), em MDF 15mm Tauari Clássico e Frapê, com 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
02	**MÓVEL 02 (SALA DE TRIAGEM)** – Armário alto de 3 portas de giro (1,50m x 0,50m x 2,00m), em MDF 15mm, com 4 prateleiras internas nas portas conjugadas e 5 prateleiras + fechadura com chave na porta individual, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
03	**MÓVEL 03 (SALA DE TRIAGEM)** – Mesa para atendimento com balcão lateral de 1 porta e bancada elevada em MDF amadeirado integrada ao conjunto, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
04	**MÓVEL 04 (SALA DE DENTISTA)** – Balcão fixo (2,50m x 0,45m x 0,80m) com 2 portas, prateleira interna, 8 gavetas, 2 tomadas duplas embutidas no tampo + gaveteiro volante independente de 4 gavetas com 4 rodízios, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
05	**MÓVEL 05 (SALA DE DENTISTA)** – Balcão com lavatório e espelho (0,70m x 0,43m x 0,70m), 2 portas, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,70m x 0,80m), conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

06	**MÓVEL 06 (SALA DE DENTISTA)** – Mesa de trabalho com gaveteiro lateral de 4 gavetas (1,50m x 0,50m x 0,75m), em MDF 15mm, com 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
07	**MÓVEL 07 (CONSULTÓRIO)** – Balcão com lavatório e espelho (0,80m x 0,45m x 0,74m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
08	**MÓVEL 08 (CONSULTÓRIO)** – Maca em MDF (2,00m x 0,80m x 0,78m) com 3 portas de giro, 2 gavetas, puxadores perfil tipo gola, colchonete em courino verde e escada independente de 2 degraus em MDF, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
09	**MÓVEL 09 (CONSULTÓRIO)** – Mesa de canto em formato "L" (1,20m x 1,50m x 0,75m) com gaveteiro lateral de 4 gavetas, 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
10	**MÓVEL 10 (AGENTES DE SAÚDE)** – Armário alto de 2 portas de giro (1,20m x 0,45m x 2,00m) com 5 prateleiras internas, em MDF 15mm, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
11	**MÓVEL 11 (AGENTES DE SAÚDE)** – Mesa linear para 2 postos de trabalho (2,40m x 0,45m x 0,75m) com gaveteiro central de 3 gavetas, 2 pontos de tomada no tampo e passadores de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
12	**MÓVEL 12 (SALA DE ENFERMAGEM)** – Mesa de canto em "L" (1,60m x 1,20m x 0,77m) com balcão lateral de 1 gaveta e 1 porta e armário aéreo, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
13	**MÓVEL 13 (SALA DE ENFERMAGEM)** – Balcão com lavatório e espelho (0,80m x 0,45m x 0,74m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,60m x 1,00m) com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
14	**MÓVEL 14 (COZINHA)** – Balcão de cozinha (1,75m x 0,45m x 0,80m) com 3 portas e gaveteiro de 4 gavetas, bancada em granito Branco Minas, cuba em inox, torneira metálica bica alta + nicho aéreo para micro-ondas (0,55m x 0,38m x 0,60m), conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
15	**MÓVEL 15 (SALA DE ESTERILIZAÇÃO)** – Conjunto de armário alto (0,60m x 0,45m x 2,00m) com 5 prateleiras internas + balcão inferior (0,80m x 0,45m x 0,81m) com 2 portas, cuba e bancada em granito Branco Minas com frontão, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
16	**MÓVEL 16 (SALA DE ESTERILIZAÇÃO)** – Balcão linear de 5 portas de giro (2,50m x 0,50m x 0,75m) com prateleira interna, associado a bancada auxiliar lateral suspensa (1,90m x 0,40m), conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
17	**MÓVEL 17 (AMBULATÓRIO)** – Balcão de canto em "L" (2,32m x 0,95m x 0,78m) com 5 portas de giro e prateleira intermediária interna, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
18	**MÓVEL 18 (AMBULATÓRIO)** – Maca em MDF (2,00m x 0,80m x 0,78m) com 3 portas de giro, 2 gavetas, puxadores		UN	01	R$	R$

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

	perfil tipo gola, colchonete em courino verde e escada independente de 2 degraus em MDF, conforme Memorial Executivo.					
19	**MÓVEL 19 (AMBULATÓRIO)** – Reforma de balcão existente (1,93m x 0,55m x 0,75m), com substituição de portas, 4 frentes de gavetas na cor Frapê, pés metálicos e ferragens novas, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
20	**MÓVEL 20 (RECEPÇÃO)** – Painel decorativo de parede (3,40m x 1,40m) nas cores Frapê e Tauari para fixação das placas de inauguração e reinauguração, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
21	**MÓVEL 21 (RECEPÇÃO)** – Painel de parede para TV (2,04m x 1,10m) nas cores Frapê e Tauari, com afastamento da parede e encaixe em 45 graus para passagem e manutenção da fiação, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
22	**MÓVEL 22 (RECEPÇÃO / SANITÁRIOS)** – Balcão com lavatório e espelho (0,65m x 0,45m x 0,75m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 40x35cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,60m x 1,00m) com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.		UN	04	R$	R$
23	**MÓVEL 23 (FARMÁCIA)** – Conjunto de prateleiras duplas para medicamentos (11 prateleiras em duas paredes, profundidade 0,25m), com vista frontal de 2cm e fixação com pino invisível, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
24	**MÓVEL 24 (FARMÁCIA)** – Mesa de trabalho com balcão lateral de 1 porta com chave (1,50m x 0,50m x 0,75m), bancada superior em granito, 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
25	**MÓVEL 25 (FARMÁCIA)** – Armário alto de 2 portas deslizantes (1,63m x 0,65m x 2,00m), 5 prateleiras internas e puxador perfil tipo gola, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE ÚNICO)						**R$**

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra de fabricação e instalação, frete até Nonoai/RS, conferência de medidas em obra, ferragens, granitos, cubas, torneiras, espelhos, estofamentos, tomadas, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no Edital e seu Termo de Referência (inclusive o prazo máximo de 45 dias corridos para entrega e instalação completa).
4. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. Realizou a Vistoria Técnica Prévia na UBS do Bairro Canelles OU assume pleno e integral conhecimento das condições físicas dos ambientes da unidade, responsabilizando-se pela conferência milimétrica das medidas em obra antes do corte das chapas e renunciando a qualquer pleito futuro fundado em alegado desconhecimento do local.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA ***XXXXXXXXXXX.***

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação completa de mobiliário planejado sob medida (incluindo bancadas em granito, louças, metais, espelhos e acessórios), destinado à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Canelles, no Município de Nonoai/RS, sob o regime de fornecimento com instalação integral por preço global (Lote Único), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Executivo de Mobiliário e no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O preço total global para o presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme valores unitários e totais discriminados na tabela abaixo (extraída da proposta vencedora):

Item	Descrição do Módulo / Ambiente	Marca / Fabricante	Und	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**MÓVEL 01 (SALA DE TRIAGEM)** – Mesa de trabalho com gaveteiro lateral de 4 gavetas (1,50m x 0,50m x 0,75m), em MDF 15mm Tauari Clássico e Frapê, com 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

02	**MÓVEL 02 (SALA DE TRIAGEM)** – Armário alto de 3 portas de giro (1,50m x 0,50m x 2,00m), em MDF 15mm, com 4 prateleiras internas nas portas conjugadas e 5 prateleiras + fechadura com chave na porta individual, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
03	**MÓVEL 03 (SALA DE TRIAGEM)** – Mesa para atendimento com balcão lateral de 1 porta e bancada elevada em MDF amadeirado integrada ao conjunto, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
04	**MÓVEL 04 (SALA DE DENTISTA)** – Balcão fixo (2,50m x 0,45m x 0,80m) com 2 portas, prateleira interna, 8 gavetas, 2 tomadas duplas embutidas no tampo + gaveteiro volante independente de 4 gavetas com 4 rodízios, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
05	**MÓVEL 05 (SALA DE DENTISTA)** – Balcão com lavatório e espelho (0,70m x 0,43m x 0,70m), 2 portas, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,70m x 0,80m), conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
06	**MÓVEL 06 (SALA DE DENTISTA)** – Mesa de trabalho com gaveteiro lateral de 4 gavetas (1,50m x 0,50m x 0,75m), em MDF 15mm, com 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
07	**MÓVEL 07 (CONSULTÓRIO)** – Balcão com lavatório e espelho (0,80m x 0,45m x 0,74m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
08	**MÓVEL 08 (CONSULTÓRIO)** – Maca em MDF (2,00m x 0,80m x 0,78m) com 3 portas de giro, 2 gavetas, puxadores perfil tipo gola, colchonete em courino verde e escada independente de 2 degraus em MDF, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
09	**MÓVEL 09 (CONSULTÓRIO)** – Mesa de canto em formato "L" (1,20m x 1,50m x 0,75m) com gaveteiro lateral de 4 gavetas, 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
10	**MÓVEL 10 (AGENTES DE SAÚDE)** – Armário alto de 2 portas de giro (1,20m x 0,45m x 2,00m) com 5 prateleiras internas, em MDF 15mm, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
11	**MÓVEL 11 (AGENTES DE SAÚDE)** – Mesa linear para 2 postos de trabalho (2,40m x 0,45m x 0,75m) com gaveteiro central de 3 gavetas, 2 pontos de tomada no tampo e passadores de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
12	**MÓVEL 12 (SALA DE ENFERMAGEM)** – Mesa de canto em "L" (1,60m x 1,20m x 0,77m) com balcão lateral de 1 gaveta e 1 porta e armário aéreo, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
13	**MÓVEL 13 (SALA DE ENFERMAGEM)** – Balcão com lavatório e espelho (0,80m x 0,45m x 0,74m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,60m x 1,00m) com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

14	**MÓVEL 14 (COZINHA)** – Balcão de cozinha (1,75m x 0,45m x 0,80m) com 3 portas e gaveteiro de 4 gavetas, bancada em granito Branco Minas, cuba em inox, torneira metálica bica alta + nicho aéreo para micro-ondas (0,55m x 0,38m x 0,60m), conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
15	**MÓVEL 15 (SALA DE ESTERILIZAÇÃO)** – Conjunto de armário alto (0,60m x 0,45m x 2,00m) com 5 prateleiras internas + balcão inferior (0,80m x 0,45m x 0,81m) com 2 portas, cuba e bancada em granito Branco Minas com frontão, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
16	**MÓVEL 16 (SALA DE ESTERILIZAÇÃO)** – Balcão linear de 5 portas de giro (2,50m x 0,50m x 0,75m) com prateleira interna, associado a bancada auxiliar lateral suspensa (1,90m x 0,40m), conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
17	**MÓVEL 17 (AMBULATÓRIO)** – Balcão de canto em "L" (2,32m x 0,95m x 0,78m) com 5 portas de giro e prateleira intermediária interna, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
18	**MÓVEL 18 (AMBULATÓRIO)** – Maca em MDF (2,00m x 0,80m x 0,78m) com 3 portas de giro, 2 gavetas, puxadores perfil tipo gola, colchonete em courino verde e escada independente de 2 degraus em MDF, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
19	**MÓVEL 19 (AMBULATÓRIO)** – Reforma de balcão existente (1,93m x 0,55m x 0,75m), com substituição de portas, 4 frentes de gavetas na cor Frapê, pés metálicos e ferragens novas, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
20	**MÓVEL 20 (RECEPÇÃO)** – Painel decorativo de parede (3,40m x 1,40m) nas cores Frapê e Tauari para fixação das placas de inauguração e reinauguração, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
21	**MÓVEL 21 (RECEPÇÃO)** – Painel de parede para TV (2,04m x 1,10m) nas cores Frapê e Tauari, com afastamento da parede e encaixe em 45 graus para passagem e manutenção da fiação, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
22	**MÓVEL 22 (RECEPÇÃO / SANITÁRIOS)** – Balcão com lavatório e espelho (0,65m x 0,45m x 0,75m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 40x35cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,60m x 1,00m) com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.		UN	04	R$	R$
23	**MÓVEL 23 (FARMÁCIA)** – Conjunto de prateleiras duplas para medicamentos (11 prateleiras em duas paredes, profundidade 0,25m), com vista frontal de 2cm e fixação com pino invisível, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
24	**MÓVEL 24 (FARMÁCIA)** – Mesa de trabalho com balcão lateral de 1 porta com chave (1,50m x 0,50m x 0,75m), bancada superior em granito, 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
25	**MÓVEL 25 (FARMÁCIA)** – Armário alto de 2 portas deslizantes (1,63m x 0,65m x 2,00m), 5 prateleiras internas e puxador perfil tipo gola, conforme Memorial Executivo.		UN	01	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO (LOTE ÚNICO)						**R$**

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0702 – SECRETARIA SAÚDE - CONVÊNIOS
2029 – MAN E AMPL PROGRAMAS DE SAÚDE - REC EST
449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RED: 393
Vínculos: 4011 – Rede Bem Cuidar Equipes / 4150 – Ações Puericultura – Rede Bem Cuidar

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS: O presente instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá comparecer à UBS do Bairro Canelles para realizar a conferência milimétrica das medidas em obra no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para fabricação, entrega, montagem e instalação completa de todos os móveis na UBS Canelles será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: No caso de solicitação de prorrogação de prazo, a empresa deverá apresentar pedido formal devidamente justificado antes do vencimento, que será objeto de apreciação pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:: O objeto deverá ser fabricado, transportado, montado e entregue perfeitamente limpo e instalado na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Canelles, em Nonoai/RS, de acordo com o previsto no Termo de Referência, no Memorial Executivo de Mobiliário, no Edital e na proposta vencedora, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer danos causados às instalações físicas da edificação durante a montagem e garantindo todos os móveis, ferragens, bancadas, louças, metais e serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega e instalação definitiva de todo o mobiliário na UBS Canelles e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, mediante depósito em conta corrente de titularidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização

da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A designação do gestor e dos fiscais será realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Gestor e fiscais serão aqueles designados para respectiva assinatura (visto) ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai/RS, xx de xxxxxxxxxx de 202x.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita municipal de Nonoai/RS
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 093/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE: Município de Nonoai / Poder Executivo
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Projetos

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação completa de mobiliário planejado sob medida, destinado à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Canelles, no Município de Nonoai/RS, em conformidade com as especificações, dimensões, desenhos técnicos e critérios estabelecidos no **Memorial Executivo de Mobiliário** (Anexo I deste Termo de Referência), sob o regime de fornecimento com instalação integral por preço global (Lote Único).

1.2. A contratação compreende a solução integrada e completa, abrangendo:

a) Conferência prévia de todas as medidas reais em obra antes do corte das chapas e fabricação das peças;

b) Fabricação de todos os 25 (vinte e cinco) itens/módulos (totalizando 28 unidades físicas) em chapas de MDF de 15 mm nas cores Tauari Clássico e Frapê, com fundos em MDF de 3 mm;

c) Fornecimento e montagem de todas as ferragens (dobradiças metálicas com amortecimento, corrediças telescópicas, puxadores metálicos e perfil tipo gola, fechaduras com chaves, sapatas niveladoras e pés metálicos);

d) Fornecimento e instalação das bancadas em granito Branco Minas (ou similar), cubas cerâmicas de embutir, cuba em aço inox, torneiras metálicas (bica baixa e bica alta), espelhos com botões fixadores e execução dos recortes/furações hidráulicas;

e) Execução de furações, passadores de cabos e fornecimento/instalação das tomadas duplas embutidas nos tampos indicados;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

f) Fornecimento dos colchonetes revestidos em courino verde nas macas (Móveis 08 e 18 do Memorial);

g) Execução da reforma do balcão existente no Ambulatório (Móvel 19 do Memorial), com substituição de portas, frentes de gavetas, pés metálicos e ferragens;

h) Transporte, carga, descarga, mão de obra especializada de montagem, fixação segura em paredes/substratos, regulagem final e limpeza completa dos móveis instalados na UBS Canelles.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Canelles constitui equipamento público essencial da rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Nonoai/RS, concentrando atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, triagem, farmácia básica, esterilização e ações vinculadas ao Programa Estadual Rede Bem Cuidar RS.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde demanda a estruturação física completa de todos os setores assistenciais e administrativos da unidade, abrangendo:

a) **Recepção e Triagem:** Balcões e mesas de atendimento ao público, armário alto para prontuários e painéis institucionais e de TV sob medida;

b) **Consultório Médico, Sala de Dentista e Sala de Enfermagem:** Bancadas de trabalho, balcões com lavatórios em granito, cubas e torneiras para higienização das mãos conforme normas da Vigilância Sanitária (ANVISA), gaveteiros volantes e macas em MDF com escada auxiliar;

c) **Sala de Esterilização e Ambulatório:** Bancadas lineares e em "L" de ampla superfície de apoio, armários altos, reforma e padronização estética de balcão existente e pontos de lavagem de materiais;

d) **Farmácia Básica, Sala dos Agentes de Saúde e Cozinha:** Prateleiras específicas com delimitador frontal para guarda e dispensação de medicamentos, armário alto de portas deslizantes com chave, estações de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e mobiliário de copa/cozinha para os servidores.

2.3. A aquisição de mobiliário planejado sob medida assegura o aproveitamento ergonômico e integral dos espaços arquitetônicos de cada ambiente, elimina frestas incompatíveis com as normas sanitárias de higiene, integra os pontos elétricos e

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

hidráulicos da edificação e garante durabilidade patrimonial superior com padronização visual.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO MOBILIÁRIO

3.1. **Especificações Gerais de Materiais e Acabamento:**

a) **Chapas de MDF:** MDF marca Arauco (ou equivalente técnico de idêntica qualidade) com espessura de 15 mm para caixarias, portas, frentes de gavetas, prateleiras e demais componentes; fundos em MDF de 3 mm;

b) **Cores e Padrões:** Tauari Clássico e Frapê, distribuídos exatamente conforme os desenhos técnicos e perspectivas do Memorial Executivo;

c) **Bordas e Acabamento:** Aplicação de fita de borda compatível com o padrão do MDF em todas as bordas aparentes e sujeitas ao uso, entregando superfícies perfeitas, sem lascas, rebarbas, quinas cortantes, excesso de adesivo ou parafusos aparentes indevidos;

d) **Puxadores:** Metálicos entre 10 mm e 15 mm, acabamento branco ou inox, conforme projeto. Nas macas (Móveis 08 e 18) e no armário alto da farmácia (Móvel 25), utilizar puxador perfil tipo gola;

e) **Dobradiças e Corrediças:** Dobradiças metálicas com amortecimento em todas as portas de giro; corrediças telescópicas em todas as gavetas;

f) **Apoio no Piso:** Sapatas niveladoras nos móveis apoiados diretamente no piso, exceto onde houver pés metálicos (5 a 7 cm de altura) ou rodízios especificados no projeto;

g) **Portas e Caixaria:** Móveis sem tamponamento externo; portas internas à caixaria, com folgas regulares e alinhamento uniforme;

h) **Elétrica:** Prever tomadas duplas embutidas e passadores de cabos nos tampos indicados, com fundos recuados ou solução equivalente para passagem e organização da fiação na parte posterior.

3.2. **Bancadas, Louças, Metais e Espelhos:**

a) **Bancadas em Pedra:** Granito Branco Minas ou similar, com frontão e acabamento polido, conforme dimensões de cada módulo;

b) **Cubas:** Cubas cerâmicas de embutir (50x37 cm nos Móveis 05, 07 e 13; 40x35 cm no Móvel 22; padrão compatível no Móvel 15) e cuba em aço inox na Cozinha (Móvel 14);

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

c) **Torneiras e Hidráulica:** Torneiras metálicas de bica baixa e fácil manuseio nos lavatórios e torneira metálica de bica alta na cozinha, prevendo recortes, furações e espaço interno para sifão, engates, registros e manutenção;

d) **Espelhos:** Espelhos lapidados fixados à parede com botões fixadores metálicos, nas dimensões especificadas no Memorial Executivo.

3.3. **Planilha Resumida dos Módulos (conforme Memorial Executivo de Mobiliário):**

Item (Memorial)	Ambiente	Descrição Sintética do Módulo	Unid.	Qtd.
Móvel 01	Sala de Triagem	Mesa de trabalho com gaveteiro lateral de 4 gavetas (1,50m x 0,50m x 0,75m), com 1 tomada dupla embutida e passador de cabos.	UN	01
Móvel 02	Sala de Triagem	Armário alto de 3 portas de giro (1,50m x 0,50m x 2,00m), com 4 prateleiras internas nas portas conjugadas e 5 prateleiras + fechadura com chave na porta individual.	UN	01
Móvel 03	Sala de Triagem	Mesa para atendimento com balcão lateral de 1 porta e bancada elevada em MDF amadeirado integrada ao conjunto.	UN	01
Móvel 04	Sala de Dentista	Balcão fixo (2,50m x 0,45m x 0,80m) com 2 portas, prateleira interna, 8 gavetas, 2 tomadas duplas embutidas + gaveteiro volante independente de 4 gavetas com 4 rodízios.	UN	01
Móvel 05	Sala de Dentista	Balcão com lavatório e espelho (0,70m x 0,43m x 0,70m), 2 portas, bancada em granito Branco Minas, cuba cerâmica 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,70m x 0,80m).	UN	01
Móvel 06	Sala de Dentista	Mesa de trabalho com gaveteiro lateral de 4 gavetas (1,50m x 0,50m x 0,75m), com 1 tomada dupla embutida e passador de cabos.	UN	01
Móvel 07	Consultório	Balcão com lavatório e espelho (0,80m x 0,45m x 0,74m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas, cuba cerâmica 50x37cm, torneira bica baixa e espelho com botões fixadores.	UN	01
Móvel 08	Consultório	Maca em MDF (2,00m x 0,80m x 0,78m) com 3 portas de giro, 2 gavetas, puxadores perfil gola, colchonete em courino verde e escada independente de 2 degraus em MDF.	UN	01
Móvel 09	Consultório	Mesa de canto em formato "L" (1,20m x 1,50m x 0,75m) com gaveteiro lateral de 4 gavetas, 1 tomada dupla embutida e passador de cabos.	UN	01
Móvel 10	Agentes de Saúde	Armário alto de 2 portas de giro (1,20m x 0,45m x 2,00m) com 5 prateleiras internas.	UN	01

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

Móvel 11	Agentes de Saúde	Mesa linear para 2 postos de trabalho (2,40m x 0,45m x 0,75m) com gaveteiro central de 3 gavetas, 2 pontos de tomada no tampo e passadores de cabos.	UN	01
Móvel 12	Sala de Enfermagem	Mesa de canto em "L" (1,60m x 1,20m x 0,77m) com balcão lateral de 1 gaveta e 1 porta e armário aéreo.	UN	01
Móvel 13	Sala de Enfermagem	Balcão com lavatório e espelho (0,80m x 0,45m x 0,74m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas, cuba cerâmica 50x37cm, torneira bica baixa e espelho (0,60m x 1,00m) com botões fixadores.	UN	01
Móvel 14	Cozinha	Balcão de cozinha (1,75m x 0,45m x 0,80m) com 3 portas e gaveteiro de 4 gavetas, bancada em granito Branco Minas, cuba inox, torneira bica alta + nicho aéreo para micro-ondas (0,55m x 0,38m x 0,60m).	UN	01
Móvel 15	Sala de Esterilização	Conjunto de armário alto (0,60m x 0,45m x 2,00m) com 5 prateleiras internas + balcão inferior (0,80m x 0,45m x 0,81m) com 2 portas, cuba e bancada em granito Branco Minas com frontão.	UN	01
Móvel 16	Sala de Esterilização	Balcão linear de 5 portas de giro (2,50m x 0,50m x 0,75m) com prateleira interna, associado a bancada auxiliar lateral suspensa (1,90m x 0,40m).	UN	01
Móvel 17	Ambulatório	Balcão de canto em "L" (2,32m x 0,95m x 0,78m) com 5 portas de giro e prateleira intermediária interna.	UN	01
Móvel 18	Ambulatório	Maca em MDF (2,00m x 0,80m x 0,78m) com 3 portas de giro, 2 gavetas, puxadores perfil gola, colchonete em courino verde e escada independente de 2 degraus em MDF.	UN	01
Móvel 19	Ambulatório	Reforma de balcão existente (1,93m x 0,55m x 0,75m), com substituição de portas, 4 frentes de gavetas na cor Frapê, pés metálicos e ferragens novas.	UN	01
Móvel 20	Recepção	Painel decorativo de parede (3,40m x 1,40m) nas cores Frapê e Tauari para fixação das placas de inauguração e reinauguração.	UN	01
Móvel 21	Recepção	Painel de parede para TV (2,04m x 1,10m) nas cores Frapê e Tauari, com afastamento da parede e encaixe em 45º para passagem e manutenção da fiação.	UN	01
Móvel 22	Recepção / Sanitários	Balcão com lavatório e espelho (0,65m x 0,45m x 0,75m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas, cuba cerâmica 40x35cm, torneira bica baixa e espelho (0,60m x 1,00m) com botões fixadores.	UN	04

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

Móvel 23	Farmácia	Conjunto de prateleiras duplas para medicamentos (11 prateleiras em duas paredes, prof. 0,25m), com vista frontal de 2 cm e fixação com pino invisível.	UN	01
Móvel 24	Farmácia	Mesa de trabalho com balcão lateral de 1 porta com chave (1,50m x 0,50m x 0,75m), bancada superior em granito, 1 tomada dupla embutida e passador de cabos.	UN	01
Móvel 25	Farmácia	Armário alto de 2 portas deslizantes (1,63m x 0,65m x 2,00m), 5 prateleiras internas e puxador perfil gola.	UN	01

3.4. **Detalhamento Gráfico e Cotas:** Todas as medidas, cortes, vistas e perspectivas constantes no **Memorial Executivo de Mobiliário** (assinado pela Arquiteta Carolina Dario – CAU 155857-9) integram este Termo de Referência como **Anexo I**, prevalecendo as cotas dos desenhos sobre qualquer medição por escala.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Todos os móveis objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues e integralmente montados/instalados nas dependências da **Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Canelles**, localizada no perímetro urbano do Município de Nonoai/RS, sem nenhum ônus adicional de frete, deslocamento, hospedagem ou alimentação de equipe para o Município.

5. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA (FACULTATIVA)

5.1. Faculta-se às empresas interessadas em participar do certame a realização de Vistoria Técnica Prévia nas dependências da UBS do Bairro Canelles.

5.2. A vistoria terá por finalidade propiciar às licitantes o conhecimento direto das condições físicas dos ambientes, dimensões reais, esquadros de paredes, pontos elétricos e hidráulicos e condições de acesso para descarga.

5.3. A unidade estará disponível para vistoria em dias úteis, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.4. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou Departamento de Projetos do Município, pelo telefone (54) 3362-1270 ou pelos e-mails deptocompras@nonoai.rs.gov.br / engenharia@nonoai.rs.gov.br.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

5.5. A vistoria técnica será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Projetos ou pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá o respectivo Comprovante/Atestado de Vistoria Técnica ao representante da empresa visitante.

5.6. A vistoria técnica possui caráter estritamente **FACULTATIVO**. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar formalmente, junto à sua Proposta de Preços ou documentos de habilitação, **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais**, assumindo integral responsabilidade técnica pela conferência das medidas em obra e renunciando a qualquer pleito futuro de alteração de preço, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo fundado em alegado desconhecimento do local.

6. DA CONFERÊNCIA DE MEDIDAS EM OBRA, TRANSPORTE E RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. **Conferência Prévia Obrigatória:** Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá comparecer à UBS Canelles para realizar a conferência milimétrica de todas as dimensões no local antes do corte das chapas de MDF, fabricação das pedras de granito e montagem, compatibilizando o mobiliário com paredes, rodapés, pontos elétricos, pontos hidráulicos, modelo do micro-ondas (Móvel 14) e cor do courino verde das macas (Móveis 08 e 18). Qualquer divergência verificada em obra deverá ser comunicada imediatamente à projetista/fiscalização antes do início da produção.

6.2. **Transporte e Guarda:** O transporte das peças e materiais até a UBS Canelles correrá por conta, risco e custeio exclusivo da Contratada, que responderá integralmente por eventuais avarias ocorridas durante o carregamento, transporte, descarga e movimentação interna.

6.3. **Responsabilidade por Danos à Edificação:** A Contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer danos causados às paredes, pisos, esquadrias, instalações elétricas ou hidráulicas da UBS Canelles durante os trabalhos de montagem e fixação, obrigando-se a repará-los imediatamente às suas expensas.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O cronograma de execução e vigência observará os seguintes prazos: a) **Conferência de Medidas:** A Contratada deverá realizar a conferência das medidas na

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

UBS Canelles no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho;

b) **Prazo de Fabricação, Entrega e Instalação Integral:** O prazo máximo para fabricação, entrega, montagem e instalação completa de todos os móveis na UBS Canelles será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho; c) **Vigência Contratual:** O contrato administrativo terá vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 diante de motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. **Qualificação Técnico-Operacional:**

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado satisfatoriamente o fornecimento e a instalação de mobiliário planejado sob medida em MDF, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência;

b) Comprovante de Vistoria Técnica Prévia emitido pelo Município ou Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais assinada pelo representante legal da licitante.

9. DO REGIME DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. **Prazo Geral da Garantia:** Todo o mobiliário fornecido e instalado, incluindo chapas de MDF, fitas de borda, ferragens (dobradiças, corrediças, fechaduras e puxadores), estofamento das macas, bancadas em granito, cubas, torneiras, espelhos, tomadas embutidas e serviços de fixação/montagem, contará com prazo de garantia integral de no mínimo **12 (doze) meses** (ou prazo superior se ofertado pelo fabricante), contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. **Cobertura da Garantia:** A garantia abrangerá integral cobertura contra defeitos de fabricação, empenamento, inchamento ou descolamento de fitas de borda, falhas ou quebras de dobradiças, corrediças, rodízios e fechaduras, desprendimento de prateleiras, painéis ou espelhos, falhas nas tomadas embutidas e defeitos de instalação ou vedação das bancadas e cubas.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

9.3. **Despesas e Ônus em Garantia:** Todas as despesas decorrentes do acionamento da garantia correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive substituição de peças e ferragens novas, mão de obra e deslocamento de equipe técnica até Nonoai/RS, restando vedada qualquer cobrança adicional ao Município.

9.4. **Prazos para Atendimento e Reparo:**

a) **Atendimento Inicial:** A Contratada deverá atender ao chamado técnico e comparecer ao local (ou apresentar solução técnica) no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da notificação encaminhada pelo Fiscal do Contrato;

b) **Reparo Definitivo:** A substituição de peças defeituosas e a conclusão definitiva do reparo na UBS Canelles deverão ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação do chamado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **São obrigações da Contratante (Município de Nonoai):**

a) Disponibilizar os ambientes da UBS Canelles desimpedidos, limpos e com os pontos elétricos e hidráulicos prontos para a conferência de medidas e instalação do mobiliário;

b) Fornecer as definições complementares antes da fabricação (tonalidade do courino verde das macas e medidas do micro-ondas da cozinha);

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Gestor e Fiscais do Contrato e da responsável técnica pelo projeto arquitetônico;

d) Lavrar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. **São obrigações da Contratada:**

a) Conferir previamente todas as medidas em obra antes do início da fabricação;

b) Executar o objeto com mão de obra especializada, materiais de primeira linha e em estrita conformidade com este Termo de Referência e com o Memorial Executivo de Mobiliário;

c) Instalar todas as tomadas duplas embutidas nos tampos indicados, deixando a fiação organizada e acessível na parte posterior dos móveis, bem como executar os recortes e furações necessárias para cubas, torneiras e sifões;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

d) Regular todas as portas, gavetas e ferragens, verificar folgas e alinhamentos e entregar todos os móveis perfeitamente limpos, livres de poeira, resíduos de cola, parafusos aparentes indevidos ou avarias;

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e cumprir os prazos de garantia técnica.

11. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto e a fiscalização contratual obedecerão aos seguintes ritos:

a) **Recebimento Provisório:** Concluída a montagem integral de todos os móveis na UBS Canelles, o objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, mediante termo sumário, para verificação minuciosa de conformidade dimensional, alinhamento, estabilidade, acabamento e funcionamento de portas, gavetas e pontos elétricos/hidráulicos;

b) **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão de fiscalização e pela responsável técnica pelo projeto, após constatada a plena conformidade com o Memorial Executivo e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

c) **Rejeição do Objeto:** Caso algum módulo, componente, pedra, ferragem ou acabamento apresente desconformidade com o Memorial Executivo ou avaria, o item será rejeitado pela fiscalização, ficando a Contratada obrigada a repará-lo ou substituí-lo às suas expensas no prazo estipulado pelo fiscal, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;

d) **Fiscalização Contratual:** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

12.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, agrupando os 25 itens do Memorial Executivo conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar (padronização cromática e de lote de MDF, interdependência de montagem entre módulos e garantia única).

12.2. Na proposta final readequada após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar a **planilha discriminada com os valores unitários e totais de cada um dos 25 módulos**, cuja soma corresponderá ao valor global adjudicado.

12.3. A composição do preço global cotado deverá abranger integralmente todos os insumos, chapas de MDF, ferragens, bancadas em granito, cubas, torneiras, espelhos, estofamento das macas, componentes elétricos, reforma do balcão existente, mão de obra de fabricação e instalação, frete até Nonoai/RS, tributos, encargos trabalhistas e todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto instalado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e da comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal/Seguridade Social (INSS), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazendas Estadual e Municipal.

13.2. O pagamento será efetivado mediante ordem bancária com crédito direto em conta corrente de titularidade exclusiva da pessoa jurídica contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de quaisquer infrações administrativas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a licitante ou Contratada, garantida a prévia ampla defesa e o contraditório, à aplicação das penalidades de:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória e/ou compensatória;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nonoai/RS pelo prazo de até 03 (três) anos;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2026:

- **Órgão/Unidade:** 0702 – Secretaria da Saúde – Convênios
- **Ação:** 2029 – Manutenção e Ampliação de Programas de Saúde – Rec. Est.
- **Elemento de Despesa:** 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
- **Reduzido:** 393
- **Vínculos:** 4011 – Rede Bem Cuidar Equipes / 4150 – Ações Puericultura – Rede Bem Cuidar

Nonoai/RS, 23 de novembro de 2026.

NILMAR ANTONIO SOARES
Diretor do Departamento de Projetos
Portaria nº 205/2025

SUELLEN OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Nonoai/RS

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 093/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação completa de mobiliário planejado sob medida (incluindo bancadas em granito, louças, metais, espelhos e acessórios), destinado à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Canelles, no Município de Nonoai/RS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01 (LOTE ÚNICO – PREÇO GLOBAL)

Item	Cód. Memorial	Descrição Detalhada do Módulo / Ambiente	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Máximo Aceitável (R$)	Valor Total Máximo Aceitável (R$)
01	Móvel 01	**SALA DE TRIAGEM** – Mesa de trabalho com gaveteiro lateral de 4 gavetas (1,50m x 0,50m x 0,75m), em MDF 15mm Tauari Clássico e Frapê, com 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 3.960,00	R$ 3.960,00
02	Móvel 02	**SALA DE TRIAGEM** – Armário alto de 3 portas de giro (1,50m x 0,50m x 2,00m), em MDF 15mm, com 4 prateleiras internas nas portas conjugadas e 5 prateleiras + fechadura com chave na porta individual, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.559,00	R$ 4.559,00
03	Móvel 03	**SALA DE TRIAGEM** – Mesa para atendimento com balcão lateral de 1 porta e bancada elevada em MDF amadeirado integrada ao conjunto, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 2.903,33	R$ 2.903,33
04	Móvel 04	**SALA DE DENTISTA** – Balcão fixo (2,50m x 0,45m x 0,80m) com 2 portas, prateleira interna, 8 gavetas, 2 tomadas duplas embutidas no tampo + gaveteiro volante independente de 4 gavetas com 4 rodízios, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 7.046,67	R$ 7.046,67
05	Móvel 05	**SALA DE DENTISTA** – Balcão com lavatório e espelho (0,70m x 0,43m x 0,70m), 2 portas, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,70m x 0,80m), conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 3.281,33	R$ 3.281,33

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

06	Móvel 06	**SALA DE DENTISTA** – Mesa de trabalho com gaveteiro lateral de 4 gavetas (1,50m x 0,50m x 0,75m), em MDF 15mm, com 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
07	Móvel 07	**CONSULTÓRIO** – Balcão com lavatório e espelho (0,80m x 0,45m x 0,74m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 3.246,33	R$ 3.246,33
08	Móvel 08	**CONSULTÓRIO** – Maca em MDF (2,00m x 0,80m x 0,78m) com 3 portas de giro, 2 gavetas, puxadores perfil tipo gola, colchonete em courino verde e escada independente de 2 degraus em MDF, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.786,67	R$ 4.786,67
09	Móvel 09	**CONSULTÓRIO** – Mesa de canto em formato "L" (1,20m x 1,50m x 0,75m) com gaveteiro lateral de 4 gavetas, 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 3.426,67	R$ 3.426,67
10	Móvel 10	**AGENTES DE SAÚDE** – Armário alto de 2 portas de giro (1,20m x 0,45m x 2,00m) com 5 prateleiras internas, em MDF 15mm, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.483,33	R$ 4.483,33
11	Móvel 11	**AGENTES DE SAÚDE** – Mesa linear para 2 postos de trabalho (2,40m x 0,45m x 0,75m) com gaveteiro central de 3 gavetas, 2 pontos de tomada no tampo e passadores de cabos, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 3.433,33	R$ 3.433,33
12	Móvel 12	**SALA DE ENFERMAGEM** – Mesa de canto em "L" (1,60m x 1,20m x 0,77m) com balcão lateral de 1 gaveta e 1 porta e armário aéreo, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 3.575,00	R$ 3.575,00
13	Móvel 13	**SALA DE ENFERMAGEM** – Balcão com lavatório e espelho (0,80m x 0,45m x 0,74m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 50x37cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,60m x 1,00m) com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 3.246,33	R$ 3.246,33
14	Móvel 14	**COZINHA** – Balcão de cozinha (1,75m x 0,45m x 0,80m) com 3 portas e gaveteiro de 4 gavetas, bancada em granito Branco Minas, cuba em inox, torneira metálica bica	UN	01	R$ 6.018,33	R$ 6.018,33

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

		alta + nicho aéreo para micro-ondas (0,55m x 0,38m x 0,60m), conforme Memorial Executivo.				
15	Móvel 15	**SALA DE ESTERILIZAÇÃO** – Conjunto de armário alto (0,60m x 0,45m x 2,00m) com 5 prateleiras internas + balcão inferior (0,80m x 0,45m x 0,81m) com 2 portas, cuba e bancada em granito Branco Minas com frontão, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.328,33	R$ 4.328,33
16	Móvel 16	**SALA DE ESTERILIZAÇÃO** – Balcão linear de 5 portas de giro (2,50m x 0,50m x 0,75m) com prateleira interna, associado a bancada auxiliar lateral suspensa (1,90m x 0,40m), conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.476,67	R$ 4.476,67
17	Móvel 17	**AMBULATÓRIO** – Balcão de canto em "L" (2,32m x 0,95m x 0,78m) com 5 portas de giro e prateleira intermediária interna, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 2.458,33	R$ 2.458,33
18	Móvel 18	**AMBULATÓRIO** – Maca em MDF (2,00m x 0,80m x 0,78m) com 3 portas de giro, 2 gavetas, puxadores perfil tipo gola, colchonete em courino verde e escada independente de 2 degraus em MDF, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.786,67	R$ 4.786,67
19	Móvel 19	**AMBULATÓRIO** – Reforma de balcão existente (1,93m x 0,55m x 0,75m), com substituição de portas, 4 frentes de gavetas na cor Frapê, pés metálicos e ferragens novas, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 3.015,00	R$ 3.015,00
20	Móvel 20	**RECEPÇÃO** – Painel decorativo de parede (3,40m x 1,40m) nas cores Frapê e Tauari para fixação das placas de inauguração e reinauguração, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00
21	Móvel 21	**RECEPÇÃO** – Painel de parede para TV (2,04m x 1,10m) nas cores Frapê e Tauari, com afastamento da parede e encaixe em 45 graus para passagem e manutenção da fiação, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 2.133,33	R$ 2.133,33
22	Móvel 22	**RECEPÇÃO / SANITÁRIOS** – Balcão com lavatório e espelho (0,65m x 0,45m x 0,75m), 2 portas, pés metálicos, bancada em granito Branco Minas ou similar, cuba cerâmica de embutir 40x35cm, torneira metálica bica baixa e espelho (0,60m x 1,00m) com botões fixadores, conforme Memorial Executivo.	UN	04	R$ 3.039,33	R$ 12.157,32
23	Móvel 23	**FARMÁCIA** – Conjunto de prateleiras duplas para medicamentos (11 prateleiras	UN	01	R$ 2.656,67	R$ 2.656,67

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

		em duas paredes, profundidade 0,25m), com vista frontal de 2cm e fixação com pino invisível, conforme Memorial Executivo.				
24	Móvel 24	**FARMÁCIA** – Mesa de trabalho com balcão lateral de 1 porta com chave (1,50m x 0,50m x 0,75m), bancada superior em granito, 1 tomada dupla embutida no tampo e passador de cabos, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.076,67	R$ 4.076,67
25	Móvel 25	**FARMÁCIA** – Armário alto de 2 portas deslizantes (1,63m x 0,65m x 2,00m), 5 prateleiras internas e puxador perfil tipo gola, conforme Memorial Executivo.	UN	01	R$ 4.226,67	R$ 4.226,67
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01 (PREÇO ORÇADO – PO):						**R$105.191,98**

OBSERVAÇÕES:

1. **Julgamento e Disputa:** O julgamento será realizado pelo **Menor Preço Global (Lote Único)**, com etapa de lances realizada item a item dentro do Lote 01, sendo vedada a aceitação de proposta final cujo valor global ou cujos valores unitários de cada módulo ultrapassem os valores máximos estabelecidos nesta planilha.

2. **Composição dos Preços:** Nos valores unitários e global acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, abrangendo conferência de medidas em obra, chapas de MDF, ferragens, bancadas em granito, cubas, torneiras, espelhos, estofamento das macas, tomadas embutidas, reforma do balcão existente, frete até Nonoai/RS, mão de obra especializada de montagem e instalação, tributos, encargos sociais e garantia técnica de 12 (doze) meses.

Nonoai/RS, 24 de novembro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270